



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

375

ADITIVO CONTRATUAL N.º 24/2023 – P.A. 248/2.021 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2.021

Pelo presente instrumento público de aditamento contratual, feito ao contrato administrativo n.º 009/2.021, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, com personalidade judiciária de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. nº 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'Avila nº 374, Jardim Rio da Praia, Bertioga/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. ANTONIO CARLOS TICIANELLI, portador do RG [REDACTED] e inscrito sob o CPF [REDACTED], doravante denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa UNIMED DE SANTOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, empresa devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 58.229.691/0001-80, com sede na Avenida Ana Costa nº 211, Santos/SP – Cep: 11.060-000, neste ato representada por seus Diretores, Dr. IVAN AKAOUI VIANNA, portador do RG nº [REDACTED] e inscrito sob o CPF nº [REDACTED], com e-mail iavianna@unimedsgantos.coop.br, e DR. CLAUDINO GUERRA ZENAIDE, portador do RG nº [REDACTED] e inscrito sob o CPF nº [REDACTED] com e-mail cguerra@unimedsgantos.coop.br, doravante denominada de CONTRATADA, tem entre si justos e contratados mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, comprometendo-se ambos às cláusulas abaixo discriminadas:

Cláusula 1^a - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, todas as cláusulas, deveres e obrigações existentes no contrato administrativo nº 009/2.021, e seus eventuais aditamentos, com eficácia a partir de 01 de setembro de 2.023 e término em 31 de agosto de 2.024.

Cláusula 2^a – Os valores unitários de pagamento constantes da cláusula oitava do contrato inicial referente à “Tabela de Valores e Faixas Etárias” ficam reajustados na ordem de 9,63% (nove inteiros e sessenta e três centésimos por cento).

Parágrafo Único – O índice de 9,63% acima, corresponde ao reajuste autorizado pela ANS em casos análogos, tendo a decisão suporte jurídico nos termos dos itens 1.1 e 1.3 da cláusula oitava do pacto inicial.

Cláusula 3^a - Permanecem inalteradas, as demais cláusulas constantes do contrato inicial e aditamentos.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bertioga, 31 de agosto de 2.023.

CONTRATANTE - CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Ver. ANTONIO CARLOS TICIANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

CONTRATADA – UNIMED DE SANTOS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

DR. CLAUDIO GUERRA ZENAIDE

DR. IVAN AKAOUI VIANNA

Testemunhas:

1) *[Signature]*

Nome: *Bertinho muniz*

2) *[Signature]*

Nome: *Sidnei Lacerda S. Jr.*